OF/PMVA/GP/ Nº 032/2024.

Em, 01 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, solicitamos a substituição do Projeto do Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PLC n º 12/2023,** protocolado sob o nº 990/2023**,** pelo presente projeto**, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2024.02.01 16:54:49 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340003600370034003500540052004100 e Código digital assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024.
AO SUBSTITUTIVO Nº 03/2023 DO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei complementar nº 064, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

> ***Art. 2º*** *A Gratificação de Produtividade por Desempenho fica fixada em R$400,00 (quatrocentos reais) para ocupantes de cargo ou função de trabalhador braçal; R$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de agentes de serviços funerários; R$700,00 (setecentos reais) para os ocupantes de cargo ou função de operador de máquina; R$500,00 (quinhentos reais) para ocupantes de cargo ou função de Motorista I e pedreiro; R$934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de Mecânico; R$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) para ocupantes de cargo ou função de soldador, e será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:*
>
> *(...)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO:75650193720
Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2024.02.01 16:54:54 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemaltaesplonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340003600370034003500540052004100 e Chave de Integridade 1A0637200
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O envio do presente projeto substitutivo tem por objetivo retroagir os efeitos da gratificação outrora majorada a data do envio originário do PL primário, a fim de evitar prejuízo aos servidores que implementaram os requisitos para recebimento da aludida produtividade ainda em dezembro de 2023.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei substitutivo à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público na valorização do servidor público e que a intenção é que o pagamento aconteça ainda na folha salarial deste mês de modo retroativo a dezembro de 2023, **solicitamos sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 01 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Data: 2024.02.01 16:54:59 -0300

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340036003700340035003500520041003a00520041004200450052005200410042005200450049004c004c004f003a00370035003600350031003900333237323030
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 002/2024
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **REFERENTE AO MEMORANDO Nº 264/2023-PGM, ALTERAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE (Lei Municipal nº 064/2022).**

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300340036003700340035003100520041003a00530049004c00 Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **44,08%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R$ 73.174,67 (setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)** calculados com base no salário mensal de **dezembro de 2023** de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput – in verbis:*

> *Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*
> *I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003100520041003a00520020004d00460020 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R$ 43.413.802,11 (quarenta e três milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e dois reais e onze centavos)**, já considerando o acréscimo retroativo de novembro e dezembro/2023 no valor de **R$ 12.195,78 (doze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R$ 98.450.071,46 (noventa e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,10%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R$ 101.201.097,51 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R$ 46.336.731,18 já incluso o valor de **R$ 60.978,89 (sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024** de **45,79%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003100520041003a00530020004d00500
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R$ 104.399.052,19 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R$ 47.750.001,48 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **45,74%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

Para o Exercício de 2026, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R$ 110.120.120,25 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R$ 49.540.626,53,39 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2026** de **44,99%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	**RCL**	**GASTO COM PESSOAL**	**%**
2023	**98.450.071,46**	**43.413.802,11**	**44,10**
2024	**101.201.097,51**	**46.336.731,18**	**45,79**
2025	**104.399.052,19**	**47.750.001,48**	**45,74**
2026	**110.120.120,25**	**49.540.626,53**	**44,99**

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003100520041003a00530044004d00 foi assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida prevê índice de gasto com pessoal de **44,10%** em relação à Receita Corrente Líquida em **dezembro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível,

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003100520041003a5300 Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024, 2025 e 2026, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2024.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003100520041003a5300 Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 07 de fevereiro de 2024.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
Localidade: Vargem Alta/ES
Data: 2024.02.09 09:11:47 -0300

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390036003700340035003100520041003A00540065007300740065004D6F6464696E6F4D6F6E74656972006F
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

Informações de previsões de despesas com pessoal para cálculo do Impacto Financeiro

Requerente:	PROCURADORIA GERAL D0 MUNICIPIO		
Protocolo:	MEM. 264/2023- PGM	Data:	07/12/2023
Cargo solicitado:			
Tipo de vínculo:	ALTERAÇÃO DOS VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		

Para efeito de cálculo foram considerados os seguintes valores unitários e mensais das diferenças de gratificações para os cargos a seguir, Operadores (dif. R$ 200,00 - Quant. 20), Agente de Serviços Funerais(R$ 164,00 - Quant. 01), Mecânico(R$ 434,00- Quant. 03) e Soldador(R$ 343,00 - Quant. 01)

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R$ 5.809,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R$ -
1º Sub Total	R$ 5.809,00
Contribuição previdênciaria patronal	
2º Sub Total	R$ 5.809,00
13º Salário + Férias	R$ 3.466,67
Total Anual	**R$ 73.174,67**
Média Mensal	**R$ 6.097,89**

Vargem Alta - ES, 11/12/2023

Gerente de Recursos Humanos
PMVA

Autenticar documento em https://vargemalta.sploonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3300390036003700340035003700340031003200 Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO DE 2023

ESTADO/TRIBUNAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**3.706.664,84**	**3.648.294,43**	**3.751.997,23**	**3.822.670,02**	**4.013.874,56**	**3.919.326,90**	**3.934.659,07**	**3.968.511,63**	**4.027.276,59**	**4.027.937,09**	**5.587.883,87**	**5.564.014,61**	**49.973.110,84**	
Pessoal Ativo	3.282.561,74	3.217.719,02	3.299.022,33	3.369.759,34	3.552.723,30	3.449.323,81	3.462.961,14	3.482.018,60	3.531.916,92	3.532.027,42	4.610.180,77	5.045.868,82	43.836.083,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.559.892,42	2.501.430,97	2.539.305,86	2.629.354,95	2.774.223,72	2.695.410,45	2.701.150,62	2.717.374,07	2.744.109,10	2.759.909,18	3.730.055,10	4.068.859,61	34.421.076,05	
Obrigações Patronais	722.669,32	716.288,05	759.716,47	740.404,39	778.499,58	753.913,36	761.810,52	764.644,53	787.807,82	772.118,24	880.125,67	977.009,21	9.415.007,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	424.103,10	430.575,41	452.974,90	452.910,68	461.151,26	470.003,09	471.697,93	486.493,03	495.359,67	495.909,67	977.703,10	518.145,79	6.137.027,63	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.503,53	370.975,84	392.855,41	392.791,19	400.683,47	403.145,83	411.230,14	426.025,24	434.891,88	434.891,88	857.244,01	455.304,73	5.344.543,15	
Pensões	59.599,57	59.599,57	60.119,49	60.119,49	60.467,79	66.857,26	60.467,79	60.467,79	60.467,79	61.017,79	120.459,09	62.841,06	792.484,48	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**463.685,10**	**456.156,83**	**493.645,98**	**532.818,54**	**568.194,00**	**518.544,84**	**513.267,76**	**546.997,41**	**517.100,31**	**540.065,34**	**993.826,00**	**427.202,40**	**6.571.504,51**	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	39.582,00	25.581,42	40.671,08	79.907,86	107.042,74	48.541,75	41.569,83	60.504,38	21.740,64	44.155,67	16.122,90	425.302,28	950.722,55	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	22.801,44	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	422.202,98	428.675,29	451.074,78	451.010,56	459.251,14	468.102,97	469.797,81	484.592,91	493.459,55	494.009,55	975.802,98		5.597.980,52	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**3.242.979,74**	**3.192.137,60**	**3.258.351,25**	**3.289.851,48**	**3.445.680,56**	**3.400.782,06**	**3.421.391,31**	**3.421.514,22**	**3.510.176,28**	**3.487.871,75**	**4.594.057,87**	**5.136.812,21**	**43.401.606,33**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.174.712,07**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	210.912,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF); e, ao vencimento dos agentes comunitários	1.513.728,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**98.450.071,46**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**43.401.606,33**	**44,08**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**53.163.038,59**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**50.504.886,66**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**47.846.734,73**	**48,60**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 18/01/2024 , as 13:52:17

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7

Autenticar documento em https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade com o identificador [illegible], Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IMPRESSÃO: PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA